



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

01

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 305/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 118/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O
"NATAL SOLIDÁRIO"**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.32 (1652/F504)

LC.OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004594

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 30/10/17
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Logradouro: Santos Dumont

Súmula:

Solicitação pa aquisição de caixas de bombom "NATAL SOLIDARIO" - 2017.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 30/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de aquisição de caixas de bombom serem distribuídas na comemoração do "NATAL SOLIDARIO" comemorado pelo município a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2017 no ginásio de Esporte Dionísio Debona das 13 as 17 horas, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos equipamentos e material conforme Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

04



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades previstas para o mês de dezembro corrente, está a realização do “Natal Solidário” onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades que reúnem-se em um dia de encontro, sendo que as mesmas, independente de sua condição social são “presenteadas” com algum brinquedo e doces.

Neste ano, conforme avaliação dos profissionais que trabalham junto a Secretaria de Assistência Social e comparando com os anos que passaram será fornecido como “doces” uma caixa de chocolates junto com o presente, para cada criança.

A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não tem condições, de adquirir o brinquedo que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao “Papai Noel”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos e doces, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o “Presente de Natal” vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinzinhenses e seus familiares é que justifica-se a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição das caixas de chocolates, tendo como fonte de pagamento recursos livres. Solicitamos ainda, que conste no edital de licitação a obrigatoriedade de amostra grátis do produto a ser licitado e entregue.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2017.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/10/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a aquisição de caixas de bombom para serem distribuídas para crianças no evento realizado anualmente pelo município "NATA LSOLIDÁRIO", protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 4594 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Ite	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	4.000,00	CAIXAS	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes bombom; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.	6,05	24.200,00
Total					24.200,00

- Obs.: A empresa deverá apresentar amostras grátis dos produtos no dia da licitação.
- Conforme orientações do memorando nº 190/2017 – o critério para a formação de preço foi baseado no menor preço.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTES DE RECURSOS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega e conferência do material e apresentação da NF.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ_77.744.282/0001-66

Endereço AV. XV. DE NOVENBRO 4139 - CENTRO

CHOPINZINHO- PR

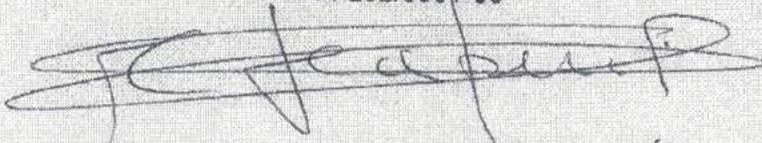
Nome do Responsável: CLAUDIO CAPELLI

Telefones para contato: 46 3242 12 38 e 46 99914 87 80

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	4.000	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes bombom; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.	R\$6,05	R\$24.200,00
TOTAL					R\$24.200,00

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66



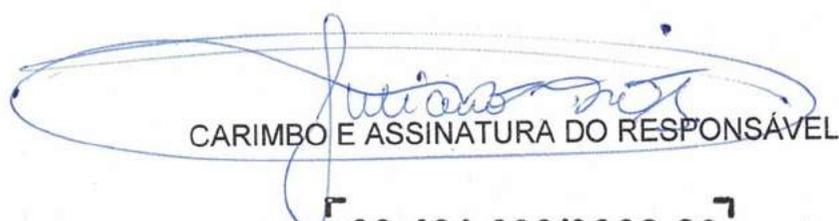
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa GUERRO E PAGNUSSAT "NO PONTO"
 CNPJ 09.461.639/0002-20
 Endereço R. JOÃO INÁCIO THOMAS, 60
 Nome do Responsável JULIANO
 Telefones para contato (46) 3242-3979

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	4.000	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes bombom; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.	6,89	27.560
TOTAL					


 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

09.461.639/0002-20
GUERRO E PAGNUSSAT
LTDA.

Rua João Ignacio Tomas, 60 - Centro
 Cep: 85560-000 - Chopinzinho - PR.

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Cenci cia LTDA
CNPJ 79848396000181
Endereço XV de Novembro
Nome do Responsável Vateli
Telefones para contato (46) 3242-1445

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	4.000	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes bombom; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.	6,99	27.960,00
TOTAL					

Vateli

CENCIE CIA LTDA
CNPJ 79.848.396/0001-81

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Super mercosul LTDA.
 CNPJ 10.995.373/0001-01.
 Endereço Rua General Santiago Dantas, 4602, centro.
 Nome do Responsável Adenilson Hamud.
 Telefones para contato 14613242 2612.

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	4.000	CX	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior no mínimo 09 (nove) tipos diferentes bombom; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.	8,50 gardo 300g.	34,000,00
TOTAL					


SUPER MERCOSUL LTDA EPP
CNPJ 10.995.373/0001-01
Insc. Est. 90488868-06

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 31/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

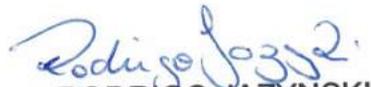
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FESTIVIDADE DO NATAL SOLIDARIO.

VALOR R\$: 24.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.082440024.2.046.3.3.90.32 (1652) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004595

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 30/10/17
Requerente : SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BOLAS)
"NATAL SOLIDÁRIO" - 2017.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 30/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de aquisição de bolas em EVA para serem distribuídas na comemoração do "NATAL SOLIDARIO" comemorado pelo município a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2017 no ginásio de Esporte Dionísio Debona das 13 as 17 horas, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos equipamentos e material conforme Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefãx (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades previstas para o mês de dezembro corrente, está a realização do “Natal Solidário” onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades que reúnem-se em um dia de encontro, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social são “presenteadas” com algum brinquedo.

Neste ano, conforme avaliação dos profissionais que trabalham junto a Secretaria de Assistência Social e comissão organizadora, decidiu-se por presentear as crianças com Bolas de Vôlei e Futebol em material de EVA, assim todos receberam presentes iguais.

A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não têm condições, de adquirir o brinquedo que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao “Papai Noel”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o “Presente de Natal” vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinzinhenses e seus familiares é que justifica-se a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição das BOLAS de EVA, as quais serão pagas com recursos Livres. Ainda, solicitamos que seja apresentada amostra grátis do produtos a serem licitados e entregues.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/10/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a aquisição de brinquedos (bolas) para serem distribuídas para crianças no evento realizado anualmente pelo município "NATA LSOLIDÁRIO", protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 4595 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2.000	UNIDADES	Bola de Vôlei E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	9,73	19.460,00
2	2.000	UNIDADES	Bola de Futebol E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	9,73	19.460,00
Total				38.920,00	

Obs.:

- A empresa deverá apresentar amostras grátis dos produtos no dia da licitação.
- Conforme orientações do memorando nº 190/2017 – o critério para a formação de preço foi baseado no menor preço.


Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega e conferência do material e apresentação da NF.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

ORÇAMENTO DE BOLAS PERSONALIZADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: J H S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS

CNPJ: 10.897.768/0001-63

Porte da Empresa : INDUSTRIA DO SIMPLES

Endereço: RUA HELMUT ROESLER, 833 - PQ INDUSTRIAL II MAL CDO RONDON - PR

Nome do Responsável: EDILCE

Telefones para contato: (45) 3254-9000

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total	
1	2.000	Und	Bola de Vôlei E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	R\$ 9,73	R\$ 19.460,00	
1	2.000	Und	Bola de Futebol E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	R\$ 9,73	R\$ 19.460,00	
Total						38.920,00

Baillia, 16, 10, 2017

10.897.768/0001-63

**J H S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.**

Assinatura e carimbo do responsável

Rua Helmuth Roesler, 21 Parque Industrial
85.960-000 Marechal Cândido Rondon PR

ORÇAMENTO DE BOLAS PERSONALIZADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: COROADOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 26.444.898/0001-80

Porte da Empresa : CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 2.000 BOLAS DIA

Endereço: RUA ANTONIO VICTOR MAXIMILIANO 246 PQ INDUSTRIAL

CEP 85825.000 SANTA TEREZA DO OESTE - PR

Nome do Responsável.: CRISTIANE

Telefones para contato: 45 3231 2493 45 99975 1059

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2.000	Und	Bola de Vôlei E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social, com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	10,50	21.000,00
1	2.000	Und	Bola de Futebol E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social, com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	11,50	23.000,00
Total					44.000,00

SANTA TEREZA DO OESTE – PR 16 DE OUTUBRO DE 2017

26.444.898/0001-80

Coroados Indústria e Comércio de
Materiais Esportivos Ltda.
Rua Antonio Victor Maximiliano, 246
Pq. Industrial - CEP 85825-000
Santa Tereza do Oeste - PR

Antonio Victor Maximiliano

ORÇAMENTO DE BOLAS PERSONALIZADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ / CPF: 20.510.631/0001-68 Porte da Empresa: MICROEMPRESA 20.510.631/0001-68

I.E.: 90.667.627-31

Endereço: RUA SANTOS DUMONT - 3212B -CENTRO - MARINGA - PR BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050

Nome do Responsável: CRISTIANE BERTOLASCE

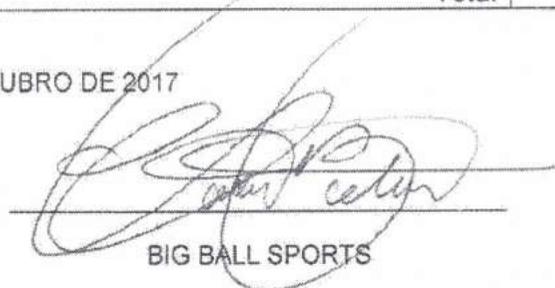
MARINGÁ - PR

Telefones para contato: (44) 3020-0500

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2.000	Und	Bola de Vôlei E.V.A personalizada - 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	12,00	24.000,00
1	2.000	Und	Bola de Futebol E.V.A personalizada - 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	12,00	24.000,00
Total					48.000,00

MARINGA - PARANA 19 DE OUTUBRO DE 2017



BIG BALL SPORTS

20

ORÇAMENTO DE BOLAS PERSONALIZADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: A. C. dos Santos Material Esportivo e Ortopedico - ME

CNPJ : 18.568.127/0001-77

Porte da Empresa : Microempresa

Endereço: R. Nhambu, 138 SI B , Centro , Arapongas, Paraná

Nome do Responsável: Andrea C. Santos.

Telefones para contato: (0xx43) 3152-6291

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2.000	Und	Bola de Vôlei E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	12,50	25.000,00
1	2.000	Und	Bola de Futebol E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	12,50	25.000,00
Total					50.000,00

Arapongas (PR) 19/10/2017

Assinatura e carimbo do responsável


Andrea Cristina dos Santos
Proprietária
RG: 6.938.152-9 / CPF: 004.848.759-73

18.568.127/0001-77
IE 90637434-00

A C DOS SANTOS ORTOPÉDICO - MATERIAL
ESPORTIVO ORTOPÉDICO - ME

Rua Nhambu 138 Apt 02 Sala B
Centro CEP 86 701 360

ARAPONGAS - PR



ORÇAMENTO

Empresa: SUPER TOPP IND E COM DE MATEERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 07.363.224/0001-07

Porte da Empresa : TRABALHAMOS COM BOLAS COSTURADAS E DE E.V.A E
PRODUZIMOS EM TORNO DE 11.000 BOLAS DE E.V.A POR MES

Endereço: RUA RUI BARBOSA 1666 CENTRO SANTA TEREZA DO OESTE - PR

CEP 85825.000 SANTA TEREZA DO OESTE - PR

Nome do Responsável: ADAIR DUTRA

Telefones para contato: 45 3231 1736 45 99975 1669

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2.000	Und	Bola de Vôlei E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível, nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	11,70	23.400,00
1	2.000	Und	Bola de Futebol E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível, nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	14,30	28.600,00
Total					52.000,00

SANTA TEREZA DO OESTE – PR 13 DE OUTUBRO DE 2017


Adair Dutra

07.363.224/0001-07

Supertopp Indústria e Comércio
de Materiais Esportivos Ltda.

Rua Rui Barbosa, 1666 - Centro
CEP 85825-000

Santa Tereza do Oeste

PR

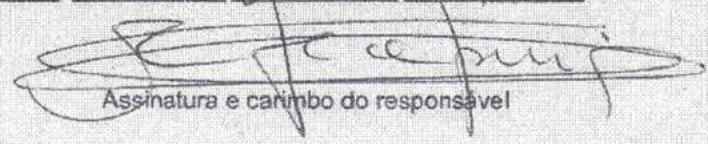
ORÇAMENTO DE BOLAS PERSONALIZADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Panificadora Biach.
 CNPJ / CPF: 17 744 282 0001-66
 Porte da Empresa: micro
 Endereço: AV XV Novembro 4139
 Nome do Responsável: Cleudio Jose Capelli
 Telefones para contato: 46 3247 1238

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

It	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2.000	Und	Bola de Vôlei E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	16,18	32.360,00
1	2.000	Und	Bola de Futebol E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do Município e slogan do Natal; forma de envio cheias e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo de entrega até dia 10 de dezembro de 2017.	16,18	32.360,00
Total					64.720,00

Chopinzinho, 20 outubro 2017.


 Assinatura e carimbo do responsável



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 31/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FESTIVIDADE DO NATAL SOLIDARIO.

VALOR R\$: 38.920,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.082440024.2.046.3.3.90.32 (1652) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/11/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO"

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de doces e brinquedos para o "Natal Solidário", constante no Termo de Referência temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

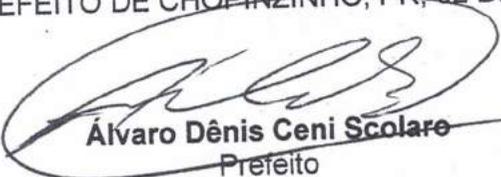
DECRETA:

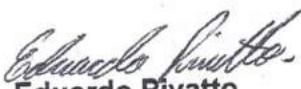
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

26

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 18



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4594/2017 e 4595/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

28

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O
"NATAL SOLIDÁRIO"**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

29

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __: __ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO"

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 e os inclusos nas vedações previstas no Prejulgado n.º 9 – TC/PR:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

certidão negativa.

3.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº -/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº -/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar a marca e o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de duas casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - conforme modelo em anexo).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.7, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 A empresa vencedora deverá entregar os itens objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 8.2 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, em Chopinzinho-PR, sendo que os brinquedos (bolas) deverão ser entregues personalizadas com brasão do município e slogan do Natal, cheias (infladas) e embaladas.
- 8.3 Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Senhora Gislaiane Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.469-22, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
- 8.4 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.
- 8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

1

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação em R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.32 (1652/F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	4.000	Caixas	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior 09 (nove) tipos diferentes de bombons; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.	6,05	24.200,00
02	2.000	Caixas	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do município e slogan do Natal; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social até dia 10 de dezembro de 2017.	9,73	19.460,00
03	2.000	Caixas	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do município e slogan do Natal; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social até dia 10 de dezembro de 2017.	9,73	19.460,00
Total – R\$					63.120,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	4.000	Caixas	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior 09 (nove) tipos diferentes de bombons; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.	6,05	24.200,00
02	2.000	Caixas	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do município e slogan do Natal; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social até dia 10 de dezembro de 2017.	9,73	19.460,00
03	2.000	Caixas	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do município e slogan do Natal; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas; entrega na Secretaria de Assistência Social até dia 10 de dezembro de 2017.	9,73	19.460,00
Total – R\$					63.120,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a homologação do Processo Licitatório.

Local da Entrega: Secretaria de Assistência Social – Chopinzinho-PR.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cónjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cónjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cónjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cónjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cónjuge do (a) Bisneto (a)	Cónjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 287/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	4.000	Caixas	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior 09 (nove) tipos diferentes de bombons; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.		
02	2.000	Caixas	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do município e slogan do Natal; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas; entrega nas Secretaria de Assistência Social até dia 10 de dezembro de 2017.		
03	2.000	Caixas	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município; personalizadas com brasão do município e slogan do Natal; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas; entrega nas Secretaria de Assistência Social até dia 10 de dezembro de 2017.		
Total – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ---- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento do objeto.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar os itens objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, em Chopinzinho-PR, sendo que os brinquedos (bolas) deverão ser entregues personalizadas com brasão do município e slogan do Natal, cheias (infladas) e embaladas.

Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.32 (1652/F504)

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos produtos e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Senhora Gislaiane Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Responsável pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 305/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 305/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Pregão Presencial – para aquisição de doces e brinquedos para o “Natal Solidário”.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social às fls.04, ressaltando-se, em síntese, que a aquisição se justifica considerando que a intenção da Administração vai além de presentear as crianças, promover a confraternização, bem como oportunizar o acesso àqueles que não tem condições de adquirir o brinquedo que neste momento natalino se faz simbólico. (Fls. 04).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição dos serviços a serem contratados (fls.06).

Orçamentos apresentados (fls.27).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado, conforme preceitua o art. 14 da lei 8666/93 (fls. 11 e 23).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.24).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.05, 15 e 27).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 29-50), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária, **todavia com as ressalvas que faremos a seguir.**

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem **parcialmente** aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

No termo de referência (Fls. 40) consta a exigência de que os itens 02 e 03 (bolas de vôlei E.VA. e bola de futebol E.V.A) devam ser personalizados (customizados) com o brasão do Município slogan do Natal; exige-se, ainda, que as bolas tenham as cores do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Recomendamos que a Secretaria solicitante indique de forma inequívoca no termo de referência as cores que devem ter as bolas e descreva como deve ser a distribuição das cores.

No que se refere ao slogan de Natal, que conste no Termo de Referência o referido slogan, ou a Administração disponha no edital a forma e o momento que irá repassar para a empresa vencedora o fotolito do desenho a fim de que as bolas possam ser devidamente customizadas.

Nos itens 2 e 3 do Termo de Referência deve ser substituído a unidade caixas pela descrição unidade.

No item 8.1 do Edital consta que a empresa deverá entregar os itens objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

No Termo de Referência consta a exigência de que os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social até o dia 10 de dezembro de 2017.

Recomendamos que tal incongruência deva ser sanada, e que se atente ao exíguo lapso de tempo entre a conclusão do certame que deve atender aos prazos legais de publicação e aos demais trâmites.

Por fim, cabe a Secretaria solicitante esclarecer nos autos se o tempo necessário de customização das bolas por parte do fornecedor será suficiente, considerando que este terá o prazo de cinco dias para entrega do material, se for mantido o item 8.1 do Edital, ou o prazo limite de entrega até o dia 10 de dezembro de 2017, que pode ser maior ou menor do que os referidos cinco dias, a depender do desenvolvimento da licitação, considerando o trâmite normal ou eventos possíveis, como impugnações ou recursos administrativos.

Cabe a esta Procuradoria frisar o disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, inciso II:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; (grifamos).

Após, retornem os autos a esta Procuradoria para parecer final de mérito.

É O PARECER

Chopinzinho, 08 de novembro de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2.000	UNIDADES	Bola de Vôlei E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68 cm; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município: verde, vermelho e branco; personalizadas com brasão do Município em tamanho aproximado 04cm de altura x 10 cm largura; e slogan do Natal sendo: desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura que será fornecido pela administração do município para empresa contratada em arquivo CDR e EPS; forma de envio cheias e embaladas em fardos contendo 12 unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social;	9,73	19.460,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2	2.000	UNIDADES	Bola de Futebol E.V.A personalizada – 06 gomos; matrizada; material E.V.A; aproximadamente circunferência 67/68 cm; aproximadamente peso 130/150 gr; sem miolo removível; nas cores do Município: verde, vermelho e branco; personalizadas com brasão do Município em tamanho aproximado 04cm de altura x 10 cm largura; e slogan do Natal sendo: desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura e frase “Um pequeno gesto faz um grande Natal” com 04 cm de altura e 10 cm de largura que será fornecido pela administração do município para empresa contratada em arquivo CDR e EPS; forma de envio cheias e embaladas em fardos contendo 12 unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social;	9,73	19.460,00
Total					38.920,00

Obs.:

Conforme orientações do memorando nº 190/2017 – o critério para a formação de preço foi baseado no menor preço.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega e conferencia do material e apresentação da NF.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2017.


Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de
CHOPINZINHO





Natal Encantado

57
SR
COMISSÃO
DE LICENCIAMENTO

Um pequeno gesto
faz um grande Natal!



Verde

Branco





Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 305/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 305/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Pregão Presencial – para aquisição de doces e brinquedos para o “Natal Solidário”.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social às fls.04, ressaltando-se, em síntese, que a aquisição se justifica considerando que a intenção da Administração vai além de presentear as crianças, promover a confraternização, bem como oportunizar o acesso àqueles que não tem condições de adquirir o brinquedo que neste momento natalino se faz simbólico. (Fls. 04).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição dos serviços a serem contratados (fls.06).

Orçamentos apresentados (fls.27).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado, conforme preceitua o art. 14 da lei 8666/93 (fls. 11 e 23).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.24).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.05, 15 e 27).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 29-50), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

No parecer jurídico acostado aos autos às fls. 51-54 dos autos, a Procuradoria solicitou informações e recomendações acerca do Termo de Referência e do respectivo Edital:

No termo de referência (Fls. 40) consta a exigência de que os itens 02 e 03 (bolas de vôlei E.V.A. e bola de futebol E.V.A) devam ser personalizados

L



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



(customizados) com o brasão do Município slogan do Natal; exige-se, ainda, que as bolas tenham as cores do Município.

Recomendamos que a Secretaria solicitante indicasse de forma inequívoca no termo de referência as cores que devem ter as bolas e descreva como deve ser a distribuição das cores.

No que se refere ao slogan de Natal, que constasse no Termo de Referência o referido slogan, ou a Administração disponha no edital a forma e o momento que irá repassar para a empresa vencedora o fotolito do desenho a fim de que as bolas possam ser devidamente customizadas.

Nos itens 2 e 3 do Termo de Referência que devesse ser substituído a unidade caixas pela descrição unidade.

No item 8.1 do Edital consta que a empresa deverá entregar os itens objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

No Termo de Referência inicial constava a exigência de que os materiais deveriam ser entregues na Secretaria de Assistência Social até o dia 10 de dezembro de 2017.

Recomendamos que tal incongruência fosse sanada, e que se atentasse ao exíguo lapso de tempo entre a conclusão do certame que deve atender aos prazos legais de publicação e aos demais trâmites.

Por fim, que a Secretaria solicitante esclarecesse nos autos se o tempo necessário de customização das bolas por parte do fornecedor será suficiente, considerando que este terá o prazo de cinco dias para entrega do material, se for mantido o item 8.1 do Edital, ou o prazo limite de entrega até o dia 10 de dezembro de 2017, que pode ser maior ou menor do que os referidos cinco dias, a depender do desenvolvimento da licitação, considerando o trâmite normal ou eventos possíveis, como impugnações ou recursos administrativos.

Às fls. 54-55 consta o novo Termo de Referência devidamente corrigido, sem a menção de prazo de entrega dos materiais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Destarte, optou-se em manter o prazo de entrega do art. 81.1 do Edital, dependendo-se que a Secretaria solicitante entenda como viável a customização no prazo de cinco dias.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria, Salvo Melhor Juízo, emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER

Chopinzinho, 09 de novembro de 2017.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 118/2017

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O
“NATAL SOLIDÁRIO”



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 118/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO"

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
 - b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
 - c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.
- 2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 e os inclusos nas vedações previstas no Prejulgado n.º 9 – TC/PR:
- 2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.2.3 - Aqueles incurso nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

certidão negativa.

3.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 118/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 118/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar a marca e o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de duas casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
 - A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 A empresa vencedora deverá entregar os itens objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 8.2 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, em Chopinzinho-PR, sendo que os brinquedos (bolas) deverão ser entregues personalizadas com brasão do município e slogan do Natal, cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades.
- 8.3 Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Senhora Gislaiane Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.469-22, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
- 8.4 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.
- 8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72
J

seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

1

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação em R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.32 (1652/F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Declaração de NÃO PARENTESCO.
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	4.000	Caixas	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior 09 (nove) tipos diferentes de bombons; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.	6,05	24.200,00
02	2.000	Caixas	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para à empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social.	9,73	19.460,00
03	2.000	Caixas	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para a empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social.	9,73	19.460,00
Total – R\$					63.120,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 118/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	4.000	Caixas	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior 09 (nove) tipos diferentes de bombons; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.		
02	2.000	Caixas	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para à empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social.		
03	2.000	Caixas	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para a empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social.		
			Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a homologação do Processo Licitatório.

Local da Entrega: Secretaria de Assistência Social – Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -118/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 287/2017, realizado através do Pregão Presencial nº -118/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	4.000	Caixas	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior 09 (nove) tipos diferentes de bombons; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.		
02	2.000	Caixas	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para a empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social.		
03	2.000	Caixas	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para a empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

			Total – R\$		
--	--	--	-------------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ---- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento do objeto.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar os itens objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, em Chopinzinho-PR, sendo que os brinquedos (bolas) deverão ser entregues personalizadas com brasão do município e slogan do Natal, cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades.

Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.32 (1652/F504)

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos produtos e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Senhora Gislaiane Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Responsável pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 118/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 118/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO". Valor Máximo da Licitação: R\$ 63.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGI

Terça-feira, 14 de Novembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

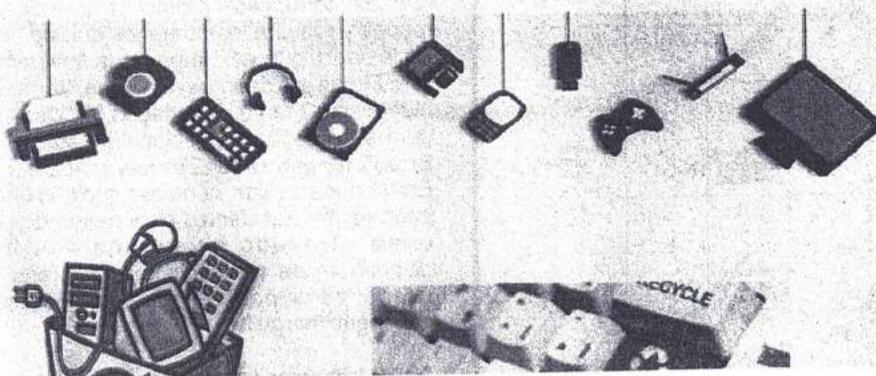
Inaugurada a sede própria do Fórum da Comarca de São João



SÃO JOÃO

PG. 05

Secretaria de Meio Ambiente lança campanha para coleta de resíduos eletrônicos



TRE mantém zonas eleitorais no Estado do Paraná





DECRETO Nº 396 /2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.283,43 (Nove mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016, de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	Depto de Gestão Financeira		
04.12300062.010	Manutenção dos serviços de tesouraria e Coor. Fin.		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	153	9.283,43
	TOTAL		9.283,43

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por:

I - excesso de arrecadação

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1.3.2.5.01.05.02.23	Rec. Aplic. Progr. caminho da escola - onib (195)	153	9.283,43
	TOTAL		9.283,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALVARO SCOLARO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 114/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 146.158,77. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 115/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES, MATERIAIS

ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI". Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.588,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 117/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E CONTÁBIL DO RPPS/PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 51.420,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 118/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO". Valor Máximo da Licitação: R\$ 63.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 119/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERÓ E CLORÍMETRO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 120/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.060,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

CONVOCAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR

A Prefeitura do Município de Chopinzinho, visando à revisão do Plano Diretor, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação das DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UM MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 114/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 146.158,77. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 115/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 47.346,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 116/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI". Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.588,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 117/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E CONTÁBIL DO RPPS/PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 51.420,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 118/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO". Valor Máximo da Licitação: R\$ 63.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 119/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EDB08BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 118/2017 - DOCES E BRINQUEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 118/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO". Valor Máximo da Licitação: R\$ 63.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A564BBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 119/2017 - EQUIPAMENTOS - SMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 119/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C1E24F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 120/2017 - PEÇAS AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 120/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.060,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19BBB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO PLANO DIRETOR

A Prefeitura do Município de Chopinzinho, visando à revisão do Plano Diretor, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação das DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UM MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL.

A Audiência Pública será realizada no dia 20 de Novembro de 2017, com sua instalação marcada para as 19h00m na ACEC – Associação

Comercial e Empresarial – Rua Santos Dumont, 4123 - Centro, CEP: 85.560-000 - Centro de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2017.

JUCEANE DE FÁTIMA BLAVA
Coordenadora da ETM

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F59D3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
006/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 006/2017

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada: **dia 27 de novembro de 2017, às 19h00m no Auditório da ACEC, As s oci ac ão Empr es arial de Chopin zinho , s itu ada na Rua Santos Dumo nt, 4123- Centro de Chop inzi nho ,** para discussão da seguinte pauta:

- 1) Criação da Zona de Interesse Turístico no entorno do Alago da Usina Salto Santiago;
- 2) Alteração do PAI – Plano de Ação e Investimentos – Lei 3169/2013 – Incluindo o exercício de 2018;
- 3) Definição de Zoneamento para os imóveis parte das Chácaras nº 87, 89 e 90, de propriedade de Construtora Zangaletti Ltda – ME;
- 4) Supressão do inciso II, do § 8º do art. 6º da Lei Municipal de 2121/2006, alterada pela Lei 3567/2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE82A4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TP Nº 9/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 9/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	JUAN ROSSI GONÇALVES – ME	ME	14.459,34

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da CPL

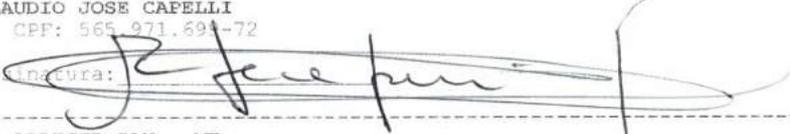
ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

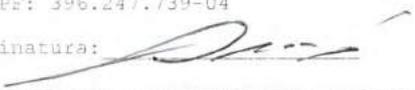
EFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Edenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 305/2017 Pregao No 118/2017

Razao Social: 34 - FRANCESCON PRESENTES LTDA.
 Edenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
 PJ: 00.503.931/0001-02
 Endereço: Rua Presidente Dutra, 3.999 - Centro, 3.999
 Bairro: Centro
 CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:
 e-mail:
 Representada por: VOLMEI FRANCESCON
 CNPJ: 05.142.746-7 CPF: 694.878.479-87
 Telefone:
 e-mail: Assinatura: 

Razao Social: 345 PANIFICADORA BIACH LTDA
 Edenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
 PJ: 77.744.282/0001-66
 Endereço: Avenida XV de Novembro, 4.139 - Centro, 4.139
 Bairro: Centro
 CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:
 e-mail:
 Representada por: CLAUDIO JOSE CAPELLI
 CNPJ: 801.899.988-1 CPF: 565.971.694-72
 Telefone:
 e-mail: Assinatura: 

Razao Social: 1365 - ALDECIR PAN - ME
 Edenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 PJ: 81.485.336/0001-93
 Endereço: Av. XV de Novembro, 5.182
 Bairro: Cristo Rei
 CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone: (46) 3242-1234
 e-mail: mercadopan@hotmail.com
 Representada por: ALDECIR PAN
 CNPJ: 05.378.537-9 CPF: 396.247.739-04
 Telefone:
 e-mail: Assinatura: 

Razao Social: 5334 - ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA
 Edenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 PJ: 04.611.754/0001-39
 Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 3212
 Bairro: ZONA 01
 CEP: 87013-050 Cidade: Maringa - PR. UF: PR Telefone:
 e-mail:
 Representada por: MORENO PAVEZZI DA COSTA
 CNPJ: 00.000.000-0 CPF: 039.634.859-90
 Telefone:
 e-mail: Assinatura: 



ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3040-5047

CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763

EMAIL: andreluizesportes@gmail.com

94

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. MORENO PAVEZZI DA COSTA, Carteira de Identidade n.º 8.115.380-9 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 039.634.859-90, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

MARINGÁ (PR) 27 DE NOVEMBRO DE 2017



ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

04.611.754/0001-39

Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE

RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20

FONE: (44) 3029-4443



04.611.754/0001-39

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443

MARINGÁ - PR



2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
SELO PrCH6.gRYu3.DwJFn-3No6E.w6PS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE.....
Maringá, 27 de novembro de 2017
00421856(001-000815540)*****
Em testemunho _____ da Verdade

JULIANA GONCALVES ROQUEIRA - Escr. Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.115.380-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.115.380-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/08/2016

NOME: **MORENO PAVEZI DA COSTA**

FILIAÇÃO: LUIS ANTONIO DA COSTA
LUCY MARA ESTEVES PAVEZI DA COSTA

NATURALIDADE: ASTORGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=JANDAIA DO SUL/PR, MARUMBI
C.NASC=1979, LIVRO=4A, FOLHA=161

CPF: 039.034.859-90

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

ko

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39

CAD/ICMS: 902.45637-63

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ANDRE LUIZ BERTOLASCE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (87013-050), portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.018.740-1, expedida pelo I.I.PR e CPF n.º 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01 (CEP 87013-050) portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR e CPF 930.357.809-00,

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, (CEP 87013-050), com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0463889.9 em sessão de 20/08/2001, a Primeira Alteração Arquivada sob nº 20020077831 em sessão de 16/01/2002, a Segunda Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20032577583 em sessão de 27/08/2003 e a Terceira Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº. 20040442314 em sessão de 10/02/2004, a Quarta Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20083007776 em sessão de 15/07/2008, a Quinta Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20100456464 em sessão de 22/01/2010, a Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº 20105397598 em sessão de 29/04/2010 e Sétima Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20105478636 em sessão de 07/05/2010, a Oitava Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20109780906 em sessão de 19/10/2010, a Nona Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20110338804 em sessão de 14/11/2011 e a Décima Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20136523072 em sessão de 07/11/2013, resolvem por este instrumento re-ratificar e consolidar seu contrato primitivo bem como a primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona e nona alteração em conformidade com as clausulas seguintes:

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39

CAD/ICMS: 902.45637-63

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA PRIMEIRA:

RE-RATIFICAÇÃO:

Re-ratifica-se o endereço do sócio ANDRE LUIZ BERTOLASCE que na Décima Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20136523072 em sessão de 07/11/2013, Nona Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20110338804 em sessão de 14/01/2011, Sétima Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20105478636 em sessão de 07/05/2010, Sexta Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20105397598 em sessão de 29/04/2010 e na Quinta Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20100456464 em sessão de 22/01/2010 constou Rua Santos Dumont nº 3225, Zona 01, (87013-050), **leia-se então** Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (87013-050).

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a disposição do presente instrumento.

A VISTA DA RE-RATIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome comercial de ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA – ME, e tem sua sede e domicílio em Maringá, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (CEP 87013-050).

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
20/11/13

Assinatura

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39

CAD/ICMS: 902.45637-63

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SEGUNDA:

O Capital Social é de R\$ 30.00,000 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
a) ANDRE LUIZ BERTOLASCE	29.700	R\$ 29.700,00
b) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	300	R\$ 300,00
Totais	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e a mesma iniciou suas atividades em 31 de Agosto de 2001.

CLAUSULA QUINTA:

O ramo de atividade da empresa é:

Atividade Principal	CNAE
Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00
Atividades Secundárias	
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	3250-7/03
Comercio varejista de artigos esportivos	4763-6/02
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01
Comercio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03
Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00
Comercio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02

CLAUSULA SEXTA:

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ANDRE LUIZ BERTOLASCE**, o qual cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SETIMA:

Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39

CAD/ICMS: 902.45637-63

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA OITAVA:

Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio BERTOLASCE, dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo conselho unânime na assembleia de sócios.

CLAUSULA DECIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) no prazo de três meses,
- b) 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e
- c) 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39

CAD/ICMS: 902.45637-63

DO PARANÁ

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sociedade em 06 (Seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:

Os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

Para os casos omissos neste contrato, se aplicara então as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:

Declara os sócios e os administradores não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Giliane Teles Forlin Confere com o original.
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Assinatura



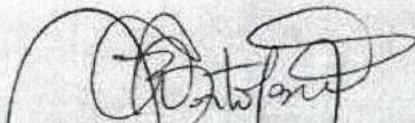
ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

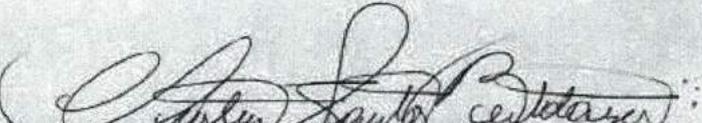
C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Maringá -Pr, 25 de Novembro de 2013.

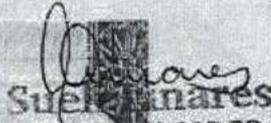

ANDRE LUIZ BERTOLASCE


CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE

Testemunhas:
Erlon de Oliveira Precinotto
RG: 5.942.087-9/PR
Marcia Regina Morgado
RG: 6.907.184-8/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2013
SOB NÚMERO: 20136980147
Protocolo: 13/698014-7, DE 29/11/2013
Empresa: 41.2.0463889-9
ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Sueli Soares
RG 978 6117 SSP-PR
RELATORA

Gillane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-6
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
28/11/13

Assinatura

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

102

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3040-5047

CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763

EMAIL: andreluizesportes@gmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT – 3212 – CENTRO – MARINGA - PR

CNPJ: 04.611.754/0001-39 FONE/FAX: (0xx44) 3040-5047

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 118/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

MARINGA (PR) 27 DE NOVEMBRO DE 2017


ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

04.611.754/0001-39

Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE

RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20

FONE: (44) 3029-4443

04.611.754/0001-39

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050

FONE/FAX (44) 3029-4443

MARINGÁ - PR



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	04611754000139
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 27/11/2017 10:49:06

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04611754000139

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="04611754000139"/>
Nome	<input type="text" value="ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

105

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3040-5047

CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763

EMAIL: andreluizesportes@gmail.com

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 118/2017.

A Empresa ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua SANTOS DUMONT – 3212 – CENTRO – MARINGÁ – PR – CEP 87.013-050, telefone (44) 3040-5047 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

MARINGÁ (PR) 27 DE NOVEMBRO DE 2017



ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

04.611.754/0001-39

Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE

RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20

FONE: (44) 3029-4443

04.611.754/0001-39

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

00102

Livro nº 189

Fls. nº

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz Panificadora Biach Ltda- EPP na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: PANIFICADORA BIACH LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **77.744.282/0001-66**, neste ato representada por sua sócia administradora Thalia Gabrieli Capelli, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, com CI RG nº 10.614.305-6-SSP-PR-28-03-06, inscrita no CPF/MF sob nº 112.616.959-50, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Decima Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresária e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20145190641 em 28/08/2014: Décima Segunda Alteração Contratual da Sociedade registrada junto a Jucepar sob nº 20167989774 em 14/12/2016, e Certidão expedida pela Jucepar em 28/07/2016, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 022 Folhas nº 058/072, conhecida de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por sua representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado, empresário, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 12 de dezembro de 1963, filho de Nilo Avelino Capelli e Dozolina Menegazzo Capelli, com CI RG Nº **8018999881-SSP-RS-28-01-80**, inscrito no CPF/MF sob nº **565.971.699-72**, residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie, receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos, e Cooperativas de Crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, junto a quaisquer Bancos e Cooperativas de Crédito, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

00102

Livro nº 190

Fls. nº

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

270107

quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; adquirir e ceder cotas de consorcio, assinando o documento de aquisição e a cessão, quando for o caso, firmando recibos, dando e recebendo quitação, participando das assembleias, oferecendo lances e retirando o bem, independente da forma de contemplação: participar de concorrências públicas e licitações, pregões físicos e presenciais, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; contratar e demitir empregados, assinando os competentes contratos de trabalho a ainda proceder as anotações na carteira de trabalho dos mesmos: representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e ainda entidades de classe; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, conferindo ainda poderes para prestar em nome da outorgante Aval e Fiança em instrumentos públicos ou particulares; contratar advogados substabelecendo os poderes contidos na Cláusula Ad Judicia, mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, promover acordos, receber notificações, citações, propor as ações judiciais competentes e defende-las nas contrárias, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando o Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo. Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. . Protocolado sob nº 246/2017 na data de 28/07/2017. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº KPEhU.arNWC.fjzA6, Controle: 9PcRAu3VkC.

Chopinzinho -PR, 28 de julho de 2017.

Thalia G. Capelli

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
THALIA GABRIELI CAPELLI
ADMINISTRADORA DA OUTORGANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº 00102

Fls. nº 191

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



TABELIONATO FERRI
MARCOS ROGERIO FERRI
TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANA

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

109

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0014570-7	CNPJ 77.744.282/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/11/1979	Data de Início de Atividade 01/12/1979
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PICOLÉS, SORVETES, BEBIDAS, REFRIGERANTES, LANCHES E REFEIÇÕES - LANCHONETE - E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL - MERCEARIA			
Capital: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
BRUNO CESAR CAPELLI 053.274.399-76	2.040,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
THALIA GABRIELI CAPELLI 112.616.959-50	8.160,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/07/2017		Número: 20175575916	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 22 de novembro de 2017

17/813454-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o original

20/11/2017
[Signature]
Assinatura

[Handwritten mark]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVENBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO – PR Telefone: (46) 3242-1238

110

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 118/2017.

A Empresa Panificadora Biach Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 4139 Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1238 por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 28 de Novembro de 2017.


THALIA GABRIELI CAPELLI

CPF: 112.616.959-50

RG: 10.614.305-6

Cargo: Sócia Administradora


RIQUELMO MARINI

CPF: 136.191.449-15

RG: 762.609-6

CRC Nº: PR/014532-O-9





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	77744282000166
Nome	PANIFICADORA BIACH LTDA EPP		
Período publicação : de	01/01/2000	até	21/11/2017
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	77744282000166
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 21/11/2017 09:31:55

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 77744282000166

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO – PR Telephone: (46) 3242-1238

113

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 4139 CENTRO CHOPINZINHO

CNPJ: 77.744.282/0001-66 FONE/FAX:046 3242 1238

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 118/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 28 de Novembro de 2017.


THALIA GABRIELI CAPELLI

CPF: 112.616.959-50

RG: 10.614.305-6

Cargo: Sócia Administradora

77.744.282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP

Av. XV de Novembro, 4139

85560-000 - Chopinzinho - Paraná



PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

114

AV XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO – PR Telefone: (46) 3242-1238

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Claudio Jose Capelli, Carteira de Identidade n.º 80.189.998-81, inscrito no CPF n.º 565.971.699-72, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 28 de Novembro de 2017.

Thalia G. Capelli

[Handwritten signature]
Thalia Gabrieli Capelli

77.744.282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP

Av. XV de Novembro, 4139

85560-000 - Chopinzinho - Paraná

[Handwritten mark]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 34/2016	VALIDADE: 31/12/2017
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

FRANCESCON PRESENTES LTDA – EPP

ENDEREÇO:

Av. XV de Novembro, 4210 – Sala 03 – Centro

CEP: 85560.000

CIDADE: Chopinzinho – PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

24/03/1995

Junta Comercial: 41203223946

24/03/1995

CNPJ.: 00.503.931/0001-02

INSC. ESTADUAL: 31.201.090-99

DADOS BANCÁRIOS: Sicredi – AG: 704 - CC20018-2

FONE: (46) 3242-2171

e-mail: financeiro@grupovolfran@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Volmei Francescon

CPF 694.878.479-87

RG 5.142.746-7 SSPPR

Valdirene Francescon Martins

CPF 866.720.299-15

RG 5.111.685-2 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Revendedor de eletrodomésticos; comércio varejista de eletrônicos; comércio varejista de brinquedos, artigos para presentes, bicicletas e de decoração; comércio varejista de material esportivo; comércio varejista de instrumentos musicais; comércio varejista de móveis em geral; comércio varejista de equipamentos de informática e suplementos; comércio varejista de papelaria, livraria e material de escritório; comércio varejista de confecções e adereços.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.


EDUARDO PIVATTOPresidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: comprasmmgrupovolfran@gmail.com

Chopinzinho - PR.

116

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: FRANCESCON PRESENTES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 CENTRO
CNPJ:00.503.931/0001-02 FONE/FAX:(0xx46)3242-1814

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 118/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Chopinzinho, 27 de Novembro de 2017

GRUPO
Volfran

VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	00503931000102
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	FRANDESCON PRESENTES LTDA - ME
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 27/11/2017 17:26:49

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00503931000102

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: FRANDESCON PRESENTES LTDA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	00503931000102
Nome	Francescons Presentes Ltda - ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CNPJ: 00.503.931/0001-02
IE: 31201090-99
e-mail: mundomagico@grupovolfran.com.br
Chopinzinho - PR.

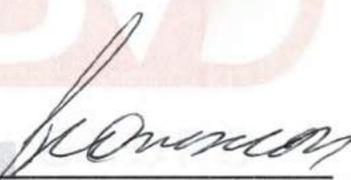
119

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 118/2017.

A Empresa Francescon Presentes Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com endereço na Rua Avenida XV de Novembro, nº4210, Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1814 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87

	<h1>Município de Chopinzinho</h1> <h2>ESTADO DO PARANÁ</h2> <p>CNPJ: 76.995.414/0001-60</p> <p>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600</p> <p>85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 150/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALDECIR PAN - ME	
ENDEREÇO: Avenida Quinze de Novembro, nº 5182 – Bairro Cristo Rei	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho – PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/09/1989 Junta Comercial: 20146027701 Data: 03/10/2014	CNPJ.: 81.485.336/0001-93 INSC. ESTADUAL: 31200868-89
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 3242-1234	FAX: Não
DIRIGENTES OU SÓCIOS: ALDECIR PAN CPF: 396.247.739-04 - RG: 5.378.537-9 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. Comércio varejista de carnes. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bar. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e comércio varejista de artigos esportivos.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores


Oneno Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 1660-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

ALCINDO PAN - ME**ANEXO 5****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: ALDECIR PAN - ME

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 5182, BAIRRO CRISTO REI, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PR

CNPJ: 81.485.336/0001-93

FONE/FAX: (46) 3242 - 1777

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 118/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2017.

CHOPINZINHO - PR
85560-000
AV XV de Novembro, S/N

ALDECIR PAN ME

81485336/0001-93

Nome: Aldecir Pan

RG: 5.378.537-9

CPF: 396.247.739-04

Cargo: Sócio-Administrador



46 - 3242-1777

AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho – PR

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	81485336000193
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 27/11/2017 15:20:20

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 81485336000193

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

P



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	81485336000193
Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

0 ITEM ENCONTRADO!

ALCINDO PAN - ME**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **ALDECIR PAN - ME**, CNPJ nº **81.485.336/0001-93** é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 118/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2017.

81485336 / 0001-93

ALDECIR PAN ME

Av XV de Novembro, S/N

85560 CHOPINZINHO - PR

Nome: Aldecir Pan

RG: 5.378.537-9

CPF: 396.247.739-04

Cargo: Sócio-Administrador

Fábio Vianei Balen

CPF: 053.698.649-50

CRC: PR-064927/O-9

Contador

Nome: Fábio Vianei Balen

RG: 9.735.308-5 SSP/PR

CPF: 053.698.649-50

CRC: PR - 064927/O-9

Contador



46 - 3242-1777

AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho - PR

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3040-5047

CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763

EMAIL: andreluizesportes@gmail.com

125

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 118/2017
PROCESSO 305/2017

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

- **DADOS DA PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
CNPJ: 04.611754/0001-39 INS. ESTADUAL: 9024563763
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT – 3212 – CENTRO – MARINGA - PR
TEL: (44) 3040-5047 E-MAIL: andreluizesportes@gmail.com
- **DADOS DO PROPRIETARIO**
NOME: ANDRE LUIZ BERTOLASCE
RG: 6.018.740-1 SESP/PR CPF: 019.216.599-20
FUNÇÃO: SOCIO ADMINSTRADOR
- **DADOS BANCARIOS**
BANCO: BRASIL S/A (001)
AGENCIA: 1187-8 CONTA CORRENTE: 117601-3
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 118/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	TOTAL
02	2.000	CAIXAS	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para à empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência	ALLPHA	9,73	19.460,00

[Handwritten signatures and marks]

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

126

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3040-5047

CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763

EMAIL: andreluizesportes@gmail.com

			Social			
03	2.000	CAIXAS	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; Personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase “Um pequeno gesto faz um grande Natal” com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para a empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social.	ALLPHA	9,73	19.460,00
TOTAL R\$ 38.920,00 (TRIANTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)						38.920,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a homologação do Processo Licitatório.

Local da Entrega: Secretaria de Assistência Social – Chopinzinho-PR.

MARINGA (PR) 27 DE NOVEMBRO DE 2017

04.611.754/0001-39

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443

MARINGÁ - PR

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

04.611.754/0001-39

Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE

RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20

FONE: (44) 3029-4443



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: comprasmmgrupovolfran@gmail.com

Chopinzinho

PR.

127

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 118/2017

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	4000	Caixas	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior 09 (nove) tipos diferentes de bombons; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017 ARCOR	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
2	2000	Caixas	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para à empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social ABRINK	R\$ 9,73	R\$ 19.460,00
3	2000	Caixas	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para a empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social. ABRINK	R\$ 9,73	R\$ 19.460,00
TOTAL				R\$ 25,46	R\$ 62.920,00



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: comprasmmgrupovolfran@gmail.com

Chopinzinho

PR.

128

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a homologação do Processo Licitatório.

Local da Entrega: Secretaria de Assistência Social – Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Caixa Econômica Federal
Agência:	1932
Conta Corrente:	0001603-3







PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO - PR Telefone: (46) 3242-1238

129

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial - Edital nº 118/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	4.000	Caixas	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior 09 (nove) tipos diferentes de bombons; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.	Arcor	5,99	23.960,00
02	2.000	Caixas	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada - 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para a empresa contratada em arquivo .CDR e EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social.	Alpha	9,73	19.460,00
03	2.000	Caixas	Bola de Futebol E.V.A. personalizada - 06 gomos; matrizada; material: E.V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para a empresa contratada em arquivo CDR e EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social.	Alpha	9,73	19.460,00
Total - R\$						62.880,00
Total Geral - Sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais.						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a homologação do Processo Licitatório. Local da

Entrega: Secretaria de Assistência Social - Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 28 de Novembro de 2017

Nome completo: THALIA GABRIELI CAPELLI
Cargo na Empresa: Sócia Administradora
CPF: 112.616.959-50
RG: 10.614.305-6

DADOS BANCÁRIOS C/C 14294-8 SICREDI PANIFICADORA BIACH LTDA EPP

ALCINDO PAN - ME

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 118/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA PESO	Unit.R\$	Total R\$
01	4.000	Caixas	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior 09 (nove) tipos diferentes de bombons; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017.	Neugebauer 200gr / Cx	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
TOTAL – R\$						R\$ 19.960,00
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a homologação do Processo Licitatório.

Local da Entrega: Secretaria de Assistência Social – Chopinzinho-PR.

81485336 / 0001 - 93 Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2017.

ALDECIR PAN ME

Nome: **Aldecir Pan**
 RG: **5.378.537-9 SSP/PR**
 CPF: **396.247.739-04**
 Cargo: **Sócio-Administrador**

DADOS BANCÁRIOS: AG: 0740 C/C: 58761-3 SICREDI

46 - 3242-1777

AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho – PR

	Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
---	---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

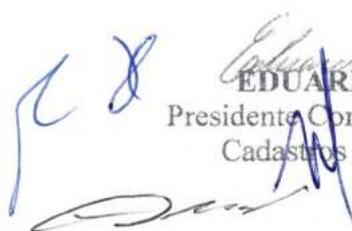
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 150/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALDECIR PAN - ME	
ENDEREÇO: Avenida Quinze de Novembro, nº 5182 – Bairro Cristo Rei	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho – PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/09/1989 Junta Comercial: 20146027701 Data: 03/10/2014	CNPJ.: 81.485.336/0001-93 INSC. ESTADUAL: 31200868-89
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 3242-1234	FAX: Não
DIRIGENTES OU SÓCIOS: ALDECIR PAN CPF: 396.247.739-04 - RG: 5.378.537-9 SSP/PR	

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. Comércio varejista de carnes. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bar. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e comércio varejista de artigos esportivos.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores


Onorio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 1660-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALDECIR PAN - ME**
CNPJ: **81.485.336/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:12:25 do dia 16/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2018.

Código de controle da certidão: **9EDC.FD80.84FF.FC74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017212290-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.485.336/0001-93**
Nome: **ALDECIR PAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

134

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ALDECIR PAN
CPF/CNPJ.....: 81.485.336/0001-93
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad.: 11835
RG/Inscr.....:
Número.....: 5182
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 21/11/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 4079/2017
Código de autenticidade da certidão: 264881740264881

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21/11/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

135



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81485336/0001-93
Razão Social: ALDECIR PAN ME
Nome Fantasia: LANCHONETE SUPER PAN
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO S/N / BAIRRO CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112104255999294676

Informação obtida em 21/11/2017, às 15:16:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALDECIR PAN - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.485.336/0001-93

Certidão nº: 140430500/2017

Expedição: 21/11/2017, às 15:17:53

Validade: 19/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDECIR PAN - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
81.485.336/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALCINDO PAN - ME

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ALDECIR PAN - ME CNPJ n.º 81.485336/0001-93, sediada na AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 118/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2017.

81485336 / 0001 - 93

ALDECIR PAN ME

Av XV de Novembro, S/N
85560 CHOPINZINHO - PR

Nome: Aldecir Pan
RG: 5.378.537-9
CPF: 396.247.739-04
Cargo: Sócio-Administrador

☎ 46 - 3242-1777

AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR

ALCINDO PAN - ME**ANEXO 6****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa **ALDECIR PAN - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **81.485.336/0001-93**, com endereço na **AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR**, telefone **(46) 3242 - 1777**, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **pregão presencial nº 118/2017**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**46 - 3242-1777**

**AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho - PR**

81485336 / 0001 - 93**ALDECIR PAN ME**

Av XV de Novembro, S/N

85560

CHOPINZINHO - PR

ALCINDO PAN - ME

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2017.

81485336 / 0001 - 93

ALDECIR PAN ME

Av XV de Novembro, S/N
51860 CHOPINZINHO - PR

Nome: **Aldecir Pan**
 RG: **5.378.537-9**
 CPF: **396.247.739-04**
 Cargo: **Sócio-Administrador**

☎ **46 - 3242-1777**

AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
 Chopinzinho - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

140

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **04.611.754/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:41:57 do dia 26/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2018.

Código de controle da certidão: **8CA5.70C3.1902.347D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017266147-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.611.754/0001-39**
Nome: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

142

Certidão Negativa de Débitos N° 68337/2017

Certificamos, conforme requerido por **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA**, CPF/CNPJ n° **04.611.754/0001-39**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA**, CPF/CNPJ n° **04.611.754/0001-39**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/11/2017**

Válida até: **25/02/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **28473.36840.23753**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aistributosweb

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04611754/0001-39
Razão Social: ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA
Endereço: R SANTOS DUMONT 3212 ZONA 01 / ZONA 01 / MARINGA / PR /
87013-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112107393666166512

Informação obtida em 27/11/2017, às 10:55:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RL

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.611.754/0001-39

Certidão nº: 140737693/2017

Expedição: 27/11/2017, às 10:55:56

Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.611.754/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3040-5047
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: andreluizesportes@gmail.com

115

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, CNPJ n.º 04.611.754/0001-39, sediada RUA SANTOS DUMONT – 3212 – CENTRO – MARINGA - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 118/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MARINGA (PR) 27 DE NOVEMBRO DE 2017



ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
04.611.754/0001-39

Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20
FONE: (44) 3029-4443

04.611.754/0001-39

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR



ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3040-5047

CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763

EMAIL: andreluizesportes@gmail.com

16

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.611.754/0001-39, com sede RUA SANTOS DUMONT – 3212 – CENTRO – MARINGA - PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93. – Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de Parentesco:

Por ser verdade, firmamos o presente.

MARINGA (PR) 27 DE NOVEMBRO DE 2017

04.611.754/0001-39

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443

MARINGÁ - PR


ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
04.611.754/0001-39
Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20
FONE: (44) 3029-4443





ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39

CAD/ICMS: 902.45637-63

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ANDRE LUIZ BERTOLASCE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (87013-050), portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.018.740-1, expedida pelo I.I.PR e CPF n.º 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01 (CEP 87013-050) portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR e CPF 930.357.809-00,

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, (CEP 87013-050), com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0463889.9 em sessão de 20/08/2001, a Primeira Alteração Arquivada sob nº 20020077831 em sessão de 16/01/2002, a Segunda Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20032577583 em sessão de 27/08/2003 e a Terceira Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº. 20040442314 em sessão de 10/02/2004, a Quarta Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20083007776 em sessão de 15/07/2008, a Quinta Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20100456464 em sessão de 22/01/2010, a Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº 20105397598 em sessão de 29/04/2010 e Sétima Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20105478636 em sessão de 07/05/2010, a Oitava Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20109780906 em sessão de 19/10/2010, a Nona Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20110338804 em sessão de 14/11/2011 e a Décima Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20136523072 em sessão de 07/11/2013, resolvem por este instrumento re-ratificar e consolidar seu contrato primitivo bem como a primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona e nona alteração em conformidade com as clausulas seguintes:

Confere com o original.

28/11/13

Assinatura

Giliane Teles Fortin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39

CAD/ICMS: 902.45637-63

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA:

RE-RATIFICAÇÃO:

Re-ratifica-se o endereço do sócio ANDRE LUIZ BERTOLASCE que na Décima Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20136523072 em sessão de 07/11/2013, Nona Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20110338804 em sessão de 14/01/2011, Sétima Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20105478636 em sessão de 07/05/2010, Sexta Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20105397598 em sessão de 29/04/2010 e na Quinta Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20100456464 em sessão de 22/01/2010 constou Rua Santos Dumont nº 3225, Zona 01, (87013-050), **leia-se então** Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (87013-050).

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a disposição do presente instrumento.

A VISTA DA RE-RATIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome comercial de ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, e tem sua sede e domicílio em Maringá, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (CEP 87013-050).

ex
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

[Handwritten Signature]
Confere com o original

[Handwritten Signature]
Assinatura

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39

CAD/ICMS: 902.45637-63

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SEGUNDA:

O Capital Social é de R\$ 30.00,000 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
a) ANDRE LUIZ BERTOLASCE	29.700	R\$ 29.700,00
b) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	300	R\$ 300,00
Totais	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e a mesma iniciou suas atividades em 31 de Agosto de 2001.

CLAUSULA QUINTA:

O ramo de atividade da empresa é:

Atividade Principal	CNAE
Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00
Atividades Secundárias	
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	3250-7/03
Comercio varejista de artigos esportivos	4763-6/02
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01
Comercio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03
Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00
Comercio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02

CLAUSULA SEXTA:

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ANDRE LUIZ BERTOLASCE**, o qual cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SETIMA:

Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

[Handwritten signature]

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Assinatura



ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39

CAD/ICMS: 902.45637-63

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA:

Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio ANDRE LUIZ BERTOLASCE, dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo conselho unânime na assembleia de sócios.

CLAUSULA DECIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) no prazo de três meses,
- b) 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e
- c) 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

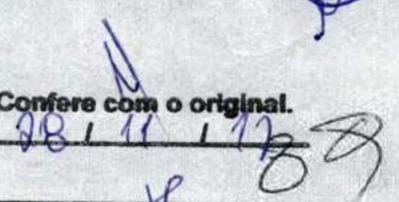
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da


Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.


Assinatura

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39

CAD/ICMS: 902.45637-63

DO PARANÁ

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sociedade em 06 (Seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:

Os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

Para os casos omissos neste contrato, se aplicara então as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:

Declara os sócios e os administradores não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Confere com o original.

[Handwritten signature]
Giliane Teles Forlin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]
 Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

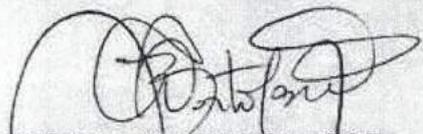
C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63

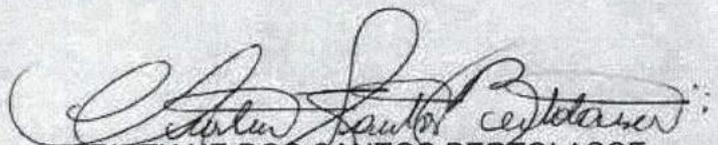
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Maringá -Pr, 25 de Novembro de 2013.

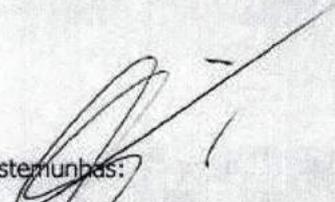
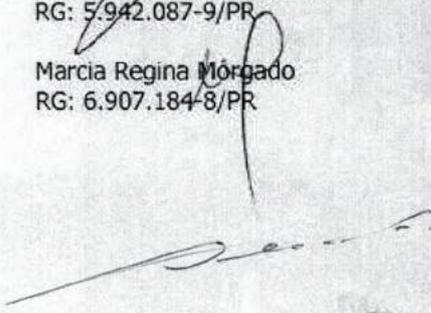

ANDRE LUIZ BERTOLASCE


CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE

Testemunhas:

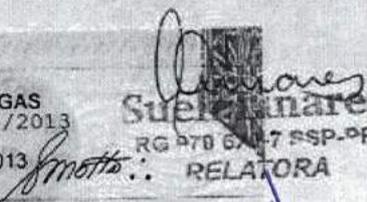
Erlon de Oliveira Precinotto
RG: 5.942.087-9/PR

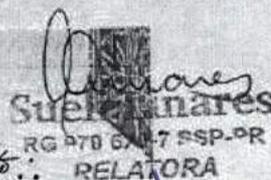
Marcia Regina Morgado
RG: 6.907.184-8/PR

CL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2013
SOB NÚMERO: 20136980147
Protocolo: 13/698014-7, DE 29/11/2013
Empresa: 41 2 0463889-9
ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Sueli Soares
RG 470 6417 SSP-PR
RELATORA

Confere com o original.

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

153

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.611.754/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2001	
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 3212	COMPLEMENTO	
CEP 87.013-050	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTOPEDICA@ORTOPEDICAMARINGA.COM.BR		TELEFONE (44) 3029-4443 / (44) 9142-5395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2017 às 10:57:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



154

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90245637-63	04.611.754/0001-39	10/2001

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTOS DUMONT, 3212 - ZONA 01 - CEP 87013-050
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 02/2010
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3250-7/03 - FABRICACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORRECAO DE DEFETOS FISICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	019.216.599-20	ANDRE LUIZ BERTOLASCE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	930.357.809-00	CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/12/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90245637-63

Emitido Eletronicamente via Internet
06/11/2017 17:01:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

155

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201710160922344763241

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

CNPJ: 04.611.754/0001-39

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 16 de outubro de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 131319

C.N.P.J./C.P.F. 04611754000139

Conforme Protocolo Nº 46605

22/09/2010, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA SANTOS DUMONT, 3212

SALA 01 - ZONA 01

Área Utilizada: 430,00

Zona / Quadra / Data
01 050 003

Cadastro Imobiliário
1144600

ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ORTOPÉDICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS E BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, ELETRÔNICOS OU NÃO, JOGOS RECREATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E CONFECÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES.

OBSERVAÇÕES

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 27 de setembro de 2010

cx

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

20/11/10

Assinatura

Lei Complementar 503/2003

Art. 91 - § 3º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 98. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

- I - alteração da razão social ou do ramo de atividade;
- II - alteração na forma societária;
- III - transferência de local e/ou qualquer mudança nas características do estabelecimento;

IV - encerramento das atividades (baixa do cadastro)

cx

se

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIRETORIA TRIBUTÁRIA		TAXAS MOBILIÁRIAS	
NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 20/02/2017		PAGAMENTO À VISTA	5% DE DESCONTO
		CADASTRO	00131319
		COTA ÚNICA	
		VENCIMENTO	20/02/2017
CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDIVIDA
00131319	2017	07	00
		CÓDIGO DE BAIXA	VALOR (R\$)
		1170000001292642	315,74

81650000003-8 15742594201-6 70220117000-9 00001292642-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



Boletos, Convênios e outros

18/02/2017 10:00

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 18/02/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.32.49
 8053508053

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & C
 AGENCIA: 8053-5 CONTA: 17.601-X
 EFETUADO POR: ANDRE L BERTOLASCE

Convenio PREF MUN MARINGÁ
 Código de Barras 81650000003-8 15742594201-6
 70220117000-9 00001292642-4
 Data do pagamento 20/02/2017
 Valor em Dinheiro 315,74
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 315,74

DOCUMENTO: 022008
 AUTENTICAÇÃO SISBB:
 F.A86.636.EDF.E29.013

Transação efetuada com sucesso por: J9406006 ANDRE LUIZ BERTOLASCE.

Confere com o original.

Assinatura

Giliane Teles Forlin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 305/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO"		
Expedição: 09/11/2017	Homologação:	Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FRANCON PRESENTES LTDA.	VOLMEI FRANCON	EPP	Sim
PANIFICADORA BIACH LTDA	CLÁUDIO JOSÉ CAPELLI	EPP	Sim
ALDECIR PAN - ME	ALDECIR PAN	ME	Sim
ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	MORENO PAVEZZI DA COSTA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 17	Cx.	6,0500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALDECIR PAN - ME		4,9900	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		5,9900	20,04
	3	FRANCON PRESENTES LTDA.		6,0000	20,24

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximada	Cx.	9,7300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA		9,7300	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		9,7300	-
	3	FRANCON PRESENTES LTDA.		9,7300	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximada	Cx.	9,7300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA		9,7300	-
	2	FRANCON PRESENTES LTDA.		9,7300	-
	3	PANIFICADORA BIACH LTDA		9,7300	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 17	Cx.	6,0500	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FRANCON PRESENTES LTDA.		4,9800	-17,69
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		4,9700	-17,85
	3	ALDECIR PAN - ME		4,9600	-18,02
	4	PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-
	5	FRANCON PRESENTES LTDA.		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos, matrizada; material: E. V. A.; aproximada	Cx.	9,7300	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA		9,7200	-0,10
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		9,7100	-0,21
	3	FRANCON PRESENTES LTDA.		Declinou	-
	4	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA		9,7000	-0,31
	5	PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 305/2017 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO"	
Expedição: 09/11/2017	Homologação: Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximada	Cx.	9,7300	-
Lance				Valor Unitário	%
	1	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA		9,7000	-0,31
	2	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		Declinou	-
	3	PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 17	Cx.	6,0500	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	ALDECIR PAN - ME		4,9600	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		4,9700	0,20
	3	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		4,9800	0,40

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximada	Cx.	9,7300	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA		9,7000	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		9,7100	0,10
	3	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		9,7300	0,31

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximada	Cx.	9,7300	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA		9,7000	-
	2	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		9,7300	0,31
	3	PANIFICADORA BIACH LTDA		9,7300	0,31

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 17	Cx.	6,0500	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximada	Cx.	9,7300	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximada	Cx.	9,7300	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 17	Cx.	6,0500	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 305/2017 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO"	
Expedição: 09/11/2017	Homologação: Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadam	Cx.	9,7300	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximada	Cx.	9,7300	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Forneecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 17	Cx.	6,0500	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	ALDECIR PAN - ME		4,9600	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		4,9700	0,20
	3	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		4,9800	0,40

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadam	Cx.	9,7300	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA		9,7000	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		9,7100	0,10
	3	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		9,7300	0,31

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximada	Cx.	9,7300	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA		9,7000	-
	2	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		9,7300	0,31
	3	PANIFICADORA BIACH LTDA		9,7300	0,31

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Forneecedor: ALDECIR PAN - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo	Cx.	4.000,0000	4,9600	19.840,0000
Total do Forneecedor						19.840,0000

Forneecedor: ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; mate	Cx.	2.000,0000	9,7000	19.400,0000
1	3	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; ma	Cx.	2.000,0000	9,7000	19.400,0000
Total do Forneecedor						38.800,0000

Total Geral						58.640,0000
--------------------	--	--	--	--	--	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

162

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

A partir das nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 118x/2017, para Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	VOLMEI FRANCESCON	EPP	Sim
PANIFICADORA BIACH LTDA	CLÁUDIO JOSÉ CAPELLI	EPP	Sim
ALDECIR PAN - ME	ALDECIR PAN	ME	Sim
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	MORENO PAVEZZI DA COSTA	ME	Sim

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
ALDECIR PAN - ME	19.840,00
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	38.800,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Neste instante o representante da empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA solicitou a retirada do envelope nº 2, o qual foi devolvido ao representante. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 118/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 118/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.611.754/0001-39

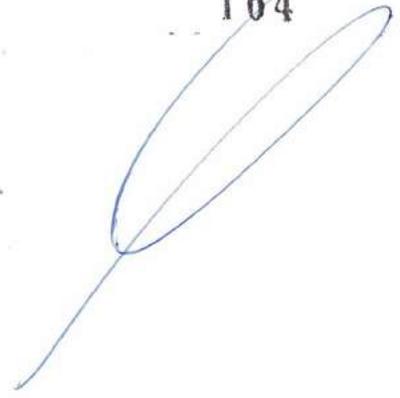
163

ENTE: ALDEGIR FAN - IMIL

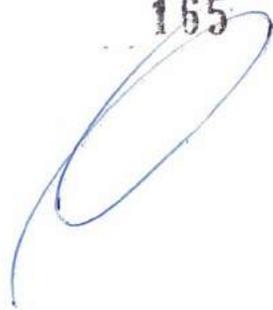
35.336/0001-93

D: AV. XV DE NOVENBRO, 5182, BAIRRO CRISTO REI, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO - PR
(46) 3242 - 1777
1/2017 AS 10 Hrs.

164



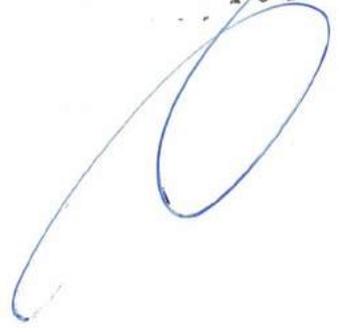
165



5.336/0001-93

AV. XV DE NOVENBRO, 5182, BAIRRO CRISTO REI, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO - PR
(46) 3242 - 1777
/2017 AS 10 Hrs.

166



167

A handwritten mark in blue ink, consisting of a large, stylized loop that starts from the right, goes up and over, then down and back to the right, resembling a cursive 'P' or a similar flourish.

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 118/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.611.754/0001-39

04.611.754/0001-39

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443

MARINGÁ - PR

CNPJ: 06.509.537/0001-02

2-1814

resentes Ltda
.931/0001-02
11201090-99



Móveis Para Escritório

2-2171

e Informática Ltda
.412/0001-08
90182727-30

169

Avenida XV de Novembro, 4210 - Centro - 85560-000 - Caixa Postal 92 - Chopinzinho - Paraná
Mundo Mágico: Salas 03 e 04 | Allinfo: Salas 01 e 02

WWW.GRUPOVOLFRAN.COM.BR



Município de Chopinzinho

170

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 118/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 118/2017**, de 09 de novembro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	19.840,00	ALDECIR PAN - ME
2	19.400,00	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA
3	19.400,00	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 28/11/17


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

171

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 118/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 118/2017, de 09/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ALDECIR PAN - ME	19.840,00
ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	38.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/17.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7028

Helmut Kühn



Pato
des
no
jogo

Agora,
vencer
próxim
a decis
para os

Leitão desossado de Bo cesso atrai 6 mil pess



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2017, de 01/09/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total
PANIFICADORA BIACH LTDA	18.315,38	
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	2.778,12	
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	30.882,47	
ALDECIR PAN - ME	26.590,75	
PONTO COM BRINDES LTDA	7.877,70	
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME	63.959,84	
SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	46.167,54	
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	55.138,02	
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	15.164,44	
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	34.572,23	
3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	25.873,60	
ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	85.774,07	

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 118/2017, de 09/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ALDECIR PAN - ME	19.840,00
ANDRE LUIZ BERTOLASCO E CIA LTDA	38.900,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 121/2017, de 14/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	7.945,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 93/2017, de 25/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	50.440,00
NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	30.290,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	67.376,00
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	88.330,00
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	65.800,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	27.480,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 115/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GRAFICA CHOPIM LTDA	13.720,00
MARLEI GARMEM BORTOLOSO BONI	8.941,00
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	9.824,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 107/2017, de 19/10/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total
E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	673.298,00	

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 110/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	2.955,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/11/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 112/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	MAICON SAUL FORLIN 06292278954

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
8.998,00	Celso Sangaletti Eirel.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.000,00	ANDRE GUERIN DALASTRA 04035134998

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
8.950,00	DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



Autorização para Abertura de Licitação

Itaipava D'Oeste/PR, 26 de Outubro de 2017.

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93

Através da presente solicito a abertura do processo licitatório apropriado com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste.

Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação de Editalidade.

Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Vereadores da Município de Itaipava D'Oeste.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a prestação dos serviços.

A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações. A Câmara solicitará apenas as quantidades necessárias.

Abaixo segue valor do teto máximo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste: R\$ 5.773,00 (cinco mil setecentos e setenta e três reais) mensais.

Sendo o que tinha para o momento e certa do atendimento da presente Solicitação.

Respeitosamente, encaminho nossos votos de elevada estima e consideração.

Marli Terozinha Zucchi Dariva
Presidente

www.itaipavaoeste.pr.leg.br
FONE/FAX (46) 3526-1054 E-mail: camara.itaipava@yahoo.com.br
Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itaipava D'Oeste - PR.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 248/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para equipar contêiner oftalmológico do posto de saúde, conforme descrição mínima em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 15 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração. Da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

174

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDECIR PAN – ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Luiz Bertolasce, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 530/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALDECIR PAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.485.336/0001-93, Inscrição Estadual nº 31200868-89, estabelecida na Avenida Quinze de Novembro, nº 5182 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, neste ato representada Legalmente pelo Sr. Aldecir Pan, brasileiro, inscrito no CPF nº 396.247.739-04, portador do RG nº 5.378.537-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 305/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 118/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	4.000	Caixas	Bombons sortidos em caixas lacradas com plástico, com conteúdo líquido de no mínimo 171gr (cento e setenta e um) gramas, contendo em seu interior 09 (nove) tipos diferentes de bombons; com entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 10 de dezembro de 2017. Marca: Neugebauer, caixa com 200 gramas.	4,96	19.840,00
Total – R\$					19.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento do objeto.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A empresa vencedora deverá entregar os itens objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao GEOCA, na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, em Chopinzinho-PR, sendo que os brinquedos (bolas) deverão ser entregues personalizadas com brasão do município e slogan do Natal, cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades.

Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.32 (1652/F504)

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos produtos e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Responsável pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 29 de novembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Aldecir Pan - Me - Contratada
Aldecir Pan - Representante Legal

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 531/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 3212. Zona 01, 87013-050 - Maringa - PR, com CNPJ nº 04.611.754/0001-39, Inscrição Estadual nº 90245637-63, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Andre Luiz Bertolasce, portador do CPF nº 019.216.599-20 e do RG nº 6.018.740-1, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 287/2017, realizado através do Pregão Presencial nº -118/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	2.000	Caixas	Bola de Vôlei E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10 cm de largura, que será fornecido pela administração do município para à empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social. Marca: Allpha	9,70	19.400,00
03	2.000	Caixas	Bola de Futebol E.V.A. personalizada – 06 gomos; matrizada; material: E. V. A.; aproximadamente circunferência 67/68cm; aproximadamente peso 130/150gr; sem miolo removível; nas cores do Município: Verde, Vermelho e Branco; personalizadas com brasão do município em tamanho aproximado de 04cm de altura x 10cm de largura; e slogan do Natal, sendo: Desenho de 07 cm altura e 06 cm de largura; e frase "Um pequeno gesto faz um grande Natal" com 04 cm de altura e 10	9,70	19.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			cm de largura, que será fornecido pela administração do município para a empresa contratada em arquivo .CDR e .EPS; forma de envio: Cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades; entrega na Secretaria de Assistência Social. Marca: Alpha		
			Total – R\$		38.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento do objeto.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar os itens objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, em Chopinzinho-PR, sendo que os brinquedos (bolas) deverão ser entregues personalizadas com brasão do município e slogan do Natal, cheias (infladas) e embaladas em fardos contendo 12 (doze) unidades.

Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.32 (1652/F504)

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos produtos e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Responsável pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 29 de novembro de 2017.


 Município de Chopinzinho
 Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante


 Andre Luiz Bertolasce & Cia Ltda
 Andre Luiz Bertolasce - Representante
 Contratada


 Gislaine Tânia Galeazzi
 Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

DIÁRIO DO SUDOESTE

183

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7040

R\$

CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



ntendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB E

Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar r
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Franci.

Alegria no Natal do CEU



a tem
etos

uta

etos aprovados
ores, quatro
to à abertura
pecial no
17 no valor de

Pág. 3

Bortot
esenta
m PB

entará nesta

Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 85.700,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - Me. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.824,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edgar Karnopp, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlei Carmem Bortoloso Boni, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDECIR PAN - ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Luiz Bertolasce, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F504, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 556/2017. Partes: Município de Chopinzinho e AR Luzzza-Comercio e Instaladora Eireli, Valor Total estimado R\$ 17.564,86. ARP nº 557/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 15.560,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 124/2017. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 560/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Caltuc, Meira e Todesscato Ltda, Valor Total estimado R\$ 148.000,00. ARP nº 561/2017. Partes: Município de Chopinzinho e KSL Materiais Elétricos Ltda, Valor Total estimado R\$ 28.600,00. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 (ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 02/2017.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores Emerson Pilonetto, Luciano Comuello, Andrea Zanella, Ademir Renato Bronca, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelos Decretos nº 2.331 de 06 de janeiro de 2017 e 2.438 de 07 de agosto de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 02/2017. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP, com o CNPJ 06.907.354/0001-09, representada, pelo senhor Guilherme Elias Piassa. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante das proponentes presente que o assim desejou. Após consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar no site do TCE-PR, em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente e, que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP, R\$ 604.839,95 (Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Nove e Cinco Centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado ao participante caso exija, também fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e publicado nos Órgãos Oficiais do Município (AMP e Diário do Sudoeste), após deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Josiane Jolle Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Josiane Folle
Presidente CPL

Emerson Pilonetto

Membro

Luciano Comuello

Membro

Andrea Zanella

Membro

Ademir Renato Bronca

Membro

SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Guilherme Elias Piassa

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

DECRETO Nº 468/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta o Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº. 68/2012, que dispõe sobre o afastamento e cessão de servidores, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor poderá ser cedido, a critério da administração, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

II - para o exercício de cargo efetivo com funções equivalentes às desempenhadas em seu cargo de origem.

§ 1º. A cessão será formalizada em termo específico firmado pelas autoridades competentes do órgão ou entidade cedente ecessionário.

§ 2º. O ônus da remuneração e encargos será do órgão ou entidadecessionária, salvo nos casos previstos em lei, convênio ou acordo, quando do compromisso da entidadecessionária em promover o ressarcimento a entidade cedente das despesas com remuneração e encargos sociais do servidor cedido.

§ 3º. O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

§ 4º. Na hipótese de não reembolso pelos cessionários, os órgãos ou entidades cedentes do Poder Executivo Municipal deverão adotar as providências necessárias para o retorno do servidor, mediante notificação.

§ 5º. O não atendimento da notificação implicará suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente.

Art. 2º. Na hipótese de cessão de servidor ou empregado público de outro órgão ou entidade Federal, Estadual ou Municipal para ter exercício em cargo político, em comissão, função gratificada ou função equivalente junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho, o ônus da remuneração, quando previsto em lei, convênio ou acordo, poderá permanecer ao órgão de origem, mediante reembolso pelo órgãocessionário das despesas com remuneração e encargos sociais do servidor ou empregado público cedido, observado o § 3º do artigo anterior.

Art. 3º. O Município de Chopinzinho, nos casos previstos em lei, convênio, acordo ou termo de cooperação, somente cederá servidor, com ônus para o Município de Chopinzinho, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos em que o cessionário, a seu encargo, já tenha ou venha a ceder outros servidores com remuneração superior ou equivalente aos servidores a serem cedidos.

§ 1º. O não atendimento ao disposto neste artigo ensejará notificação para possíveis correções e, decorridos 30 dias, implicará revogação da Portaria que originou a cessão funcional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.824,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edgar Karnopp, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI – ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlei Carmem Bortoloso Boni, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDECIR PAN – ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Luiz Bertolasce, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F504, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 556/2017, Partes: Município de Chopinzinho e AR Luzzi-Comércio e Instaladora Eireli, Valor Total estimado R\$ 17.564,86, ARP nº 557/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.560,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 124/2017. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP